

## Resolução nº 012/93

**"Cria a Comissão Permanente de  
Licitação da Câmara Municipal de  
Bertioga dá outras Providências."**

*Autor: Mesa Diretora da Câmara*

A Câmara Municipal de Bertioga Resolve:

**Art. 1º.** Fica instituída na Secretaria da Câmara Municipal de Bertioga, a Comissão Permanente de Licitação, composta por 03 (três) membros, com o fim precípua de proceder aos atos administrativos licitatórios referentes ao Poder Legislativo, nos termos da Legislação própria vigente.

**§ 1º** A Comissão será composta por um Presidente, um Secretário e um Membro, escolhidos entre os funcionários estatutários integrantes da Câmara Municipal de Bertioga.

**§ 2º** A nomeação será feita através de Portaria do Presidente da Câmara.

**§ 3º** O Presidente da Comissão deverá possuir nível universitário completo.

**§ 4º** Os funcionários que forem nomeados tomarão posse no dia 03 de Janeiro de 1.994 e terão um mandato de 01 (hum) ano, vedado a recondução dos membros na sua totalidade.

**§ 5º** Os funcionários que integrarem a Comissão de Licitação receberão uma qualificação de um terço sobre o seu padrão de vencimentos a título de remuneração sobre o serviço extraordinário.

**Art. 2º.** Caberá à Comissão proceder, gerenciar e zelar pelo Cadastro Legislativo de Fornecedores, que deverá ser consultado em qualquer compra ou serviço a ser contratado.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Resolução, serão cobertas pelos recursos próprios da dotação orçamentária 3113 do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.994.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Bertioga, 01 de Dezembro de 1.993.**

**Sérgio Pastori  
Presidente da Câmara**